



DECRETO Nº 779

Altera o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

Art. 1º O inciso III, do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, acrescentado pelo artigo 1º do Decreto Municipal n.º 525, de 9 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - suspensão, no período de 3 de julho a 2 de agosto de 2020, das atividades presenciais desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos das unidades.”

Art. 2º Ao artigo 7º do Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, ficam acrescentados os incisos IV e V com a seguinte redação:

“IV - as atividades de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos das unidades ocorrerão na modalidade à distância;

V - a Secretaria Municipal da Educação poderá determinar, conforme sua necessidade, que sejam desenvolvidas atividades de gestão, em cada unidade educativa, pelas equipes gestoras.”

Art. 3º Permanece inalterado o Decreto Municipal n.º 580, de 29 de abril de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

Luiz Fernando de Souza Jamur - Secretário do Governo Municipal

Maria Silvia Bacila - Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 15 de junho de 2020.